

Lei nº 352/2004

Fica o subsídio do Prefeito(a) e do Vice-Prefeito (a) para período de 1º de janeiro 2005 a 31 de Dezembro de 2008.

A Prefeita Municipal de Boncição do Jacuipé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito(a), para o período 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008 será fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - O subsídio de Vice-Prefeito(a) será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Boncição do Jacuipé, 18 de Outubro de 2004.

Tânia Marti Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal